**LEI Nº 1928/96 A**
**DE 17/04/96**

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa "Saúde para a terceira idade", no âmbito da Prefeitura Municipal de Caconde e dá outras providências.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**L E I :**

Artigo 1º - O Prefeito Municipal de Caconde, fica autorizado a criar o Programa "Saúde para a Terceira Idade", a ser desenvolvido em todos os hospitais e postos de saúde municipal.

Artigo 2º - O programa deverá oferecer atendimento médico e psicológico gratuitos, para as pessoas que tenham renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos e com mais de 60 (sessenta) anos, portadoras de enfermidades física ou mental, decorrente do processo de envelhecimento.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 17 de abril de 1996.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 17/04/96.
Notificado os interessados na data supra mencionada.